



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.515, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG**, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos previstos nesta Lei e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2011.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Heli de Souza Maia
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município